

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO  
Protocolo N.º 1407 / 2025  
Campo Mourão, 31/07/25 Horas 10:32  
Junco  
PROTOCOLISTA

**INDICAÇÃO**  
199/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa:10 - Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2209: Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos tais como Praças, Calçadas, Meio-Fio etc. **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo melhorias na iluminação, com substituição das lâmpadas antigas por led; recape asfáltico e limpeza da Ciclovia JÚLIO VIEIRA DOS SANTOS, na Avenida John Kennedy, no Grande Lar Paraná.

**JUSTIFICATIVA:**

A readequação desta ciclovia é de extrema importância e urgência, devido ao tempo ela vem apresentando diversas avarias em sua pavimentação, alguns buracos que podem levar a queda dos ciclistas, ocasionando danos terríveis; a iluminação está muito precária, muitas lâmpadas queimadas, as que ainda funcionam são antigas e o tempo de uso é bem menor, por esse motivo sugerimos a substituição por lâmpadas de led, cujo tempo de duração é maior, o que o torna melhor custo benefício.

**SALA DAS SESSÕES**, em 29 de julho de 2025.



Assinado digitalmente por:  
EDILSON VEDOVATTI MARTINS  
Vereador  
30/07/2025 10:02:40  
Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-  
Brasil.

**EDILSON MARTINS**  
Vereador – Cidadania





**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**  
**CERTIFICA:**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025

INDICAÇÃO Nº 1407 /2025

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

**(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**(X) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**(X) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

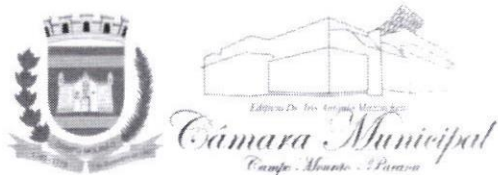
( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de agosto de 2025

.....  
Jéssica França Dos Santos

Coordenadoria de Assuntos Legislativos





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**  
**18/08/2025 as 9:10h**

INDICAÇÃO nº 1.407/2025

AUTORIA: VEREADOR EDILSON MARTINS

**DO PARECER:**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 14 de agosto de 2025 a **inexistência de Súmula**, informando ainda a **inexistência de óbice** tanto em relação a prejudicialidades, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Face o certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se o atendimento ao previsto no Art. 128, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, frente ao disposto no programa 10 da LDO, porém na proposição não consta o nome correto da Avenida, havendo a necessidade de acrescentar o “Presidente”. Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta pela **DILIGÊNCIA** à apresentação da presente indicação, para a correção das inconsistências mencionadas.

Campo Mourão, 21 de agosto de 2025.

**VALTER  
FRANCISCO DA  
SILVA**  
Valter Francisco da Silva  
Procurador Geral  
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital por  
VALTER FRANCISCO DA SILVA  
Dados: 2025.08.21 11:22:42  
-03'00'

